



**POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS E
INVESTIMENTOS PESSOAIS**

DA

VLS LEGAL CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS E INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ 56.604.951/0001-24

São Paulo
SETEMBRO DE 2026

A presente política e todos os seus anexos foram elaborados pela VLS Legal Capital Gestão de Recursos e Investimentos Ltda. (“Gestora”) e não podem ser copiados, reproduzidos ou distribuídos sem prévia e expressa autorização desta.

POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS E INVESTIMENTOS PESSOAIS

Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários e Investimentos Pessoais (“Política”) da **VLS Legal Capital Gestão de Recursos e Investimentos Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 56.604.951/0001-24, com sede na cidade de São Paulo à Av. Juscelino Kubitschek, 360, 9º andar, cj 91, sala 02, Vila Nova Conceição, SP, CEP 04543-000 (“Gestora”).

I. INTRODUÇÃO

A presente Política estabelece as diretrizes e regras que devem ser observadas por todos os “Colaboradores” da Gestora, assim denominados os: (i) sócios e diretores; (ii) funcionários; e (iii) quaisquer pessoas que possuam cargos, funções ou posições na Gestora.

A presente Política também disciplina as operações dos Colaboradores com precatórios, direitos creditórios e créditos judiciais, que constituem o objeto preponderante de atuação da Gestora e que, ainda que não configurem valores mobiliários em sentido estrito, podem gerar conflito de interesses com as carteiras dos Fundos sob gestão.

O não cumprimento desta Política poderá sujeitar o Colaborador a medidas disciplinares, inclusive a suspensão, afastamento e demissão, dependendo da gravidade da infração. As violações também podem resultar em processos legais, caso as ações do Colaborador infrinjam leis ou regulamentos aplicáveis.

II. INVESTIMENTOS PESSOAIS

A Gestora se compromete a instruir seus Colaboradores a sempre observar os mais altos padrões de conduta, inclusive no que se refere ao tratamento de informações privilegiadas e confidencialidade.

Nesse sentido, a Gestora encoraja e estimula seus Colaboradores a revisar o conteúdo do Manual de Conformidade (“Compliance”) e Controles Internos, no que tange às Políticas de Confidencialidade e de Prevenção de Uso de Informações Privilegiadas antes de operar nos mercados de capitais e valores mobiliários, assim como observar as normas de conduta abaixo elencadas:

- Quaisquer operações pessoais efetuadas por Colaboradores devem ser totalmente segregadas daquelas efetuadas em nome da Gestora;
- Informações obtidas em decorrência da atividade profissional exercida na Gestora não podem ser divulgadas, em hipótese alguma, a terceiros não Colaboradores ou a Colaboradores não autorizados. Toda informação deve ser compartilhada, ainda que dentro da Gestora, apenas se estritamente necessário e sempre obedecendo as leis aplicáveis e os regulamentos e políticas da Gestora;

- Não realizar negócios no mercado de capitais em favor ou no interesse de terceiros, bem como prestar, pessoalmente, consultoria de valores mobiliários ou assessoria de qualquer natureza a quaisquer terceiros sem a prévia e expressa autorização do Comitê de Risco e Compliance; e

III. DEFINIÇÃO DE CONTAS DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS

Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos e ativos, não tratados nesta Política, devem ser submetidas à área de Compliance e aprovadas pela Alta Administração da Gestora, conforme definido no Manual de Conformidade (*Compliance*) e Controles Internos da **VLS Legal Capital Gestão de Recursos e Investimentos Ltda.** com antecedência à efetivação da operação.

Para fins desta Política, estão abrangidas as seguintes contas de investimento em valores mobiliários: (i) conta pessoal de investimento em valores mobiliários em uma corretora detida por um Colaborador; (ii) conta de valores mobiliários detida pelo cônjuge, companheiro e/ ou filhos menores de idade de um Colaborador; (iii) fundos de investimento ou conta conjunta em que o Colaborador exerça controle ou influência de investimentos ou tenha interesse beneficiário ou financeiro, direto ou indireto; e (iv) conta de valores mobiliários detida por uma pessoa física ou jurídica, incluindo outros parentes ou pessoas que moram na residência do Colaborador, sobre os quais o Colaborador exerça controle ou influência de investimentos.

O monitoramento das contas abrangidas será realizado com base nas declarações prestadas pelo Colaborador e nas autorizações previstas nesta Política, observada a legislação de proteção de dados, sem que a Gestora acesse extratos ou dados de terceiros sem autorização específica.

IV. GOVERNANÇA E ALCADAS DE APROVAÇÃO

As competências de aprovação e supervisão previstas nesta Política observam a seguinte estrutura:

- (i) Diretoria de Risco e Compliance: recebe e analisa os pedidos de autorização e delibera sobre as operações de rotina dos Colaboradores;
- (ii) Comitê de Risco e Compliance: órgão colegiado que delibera sobre conflitos de interesse, exceções a prazos e ativos e demais matérias a ele submetidas;
- (iii) Alta Administração: aprova esta Política e as regras gerais sobre quais ativos e veículos os Colaboradores podem operar, e delibera sobre as operações que envolvam a própria Diretoria de Risco e Compliance e os sócios controladores, bem como sobre as matérias de maior criticidade ou risco relevante.

Sempre que a matéria envolver risco ou conflito de interesse relevante, a Diretoria de Risco e Compliance ou o Comitê submeterá a decisão à Alta Administração.

O membro que tenha interesse direto ou indireto na matéria em deliberação, inclusive o conselheiro vinculado ao sócio solicitante, deverá declarar seu impedimento e abster-se de participar da discussão e da votação daquela matéria.

V. REGRAS DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

A Gestora veda aos Colaboradores a aquisição ou alienação, direta e individualizada, de direitos creditórios, precatórios ou créditos judiciais que a Gestora detenha, esteja adquirindo ou negociando, ou sobre os quais o Colaborador tenha informação obtida em razão da atividade profissional. Não fica vedada a exposição indireta por meio de cotas de fundos de investimento geridos por terceiro independente, em que o Colaborador não selecione o ativo, ainda que tais fundos invistam na mesma classe de ativos, como precatórios e direitos creditórios.

É igualmente vedado ao Colaborador adquirir, direta ou indiretamente, ativo que esteja em origem ou em análise na esteira de elegibilidade prevista na Política de Decisão de Investimentos, bem como utilizar, em proveito próprio ou de terceiros, informações decorrentes de sua atuação na Gestora, inclusive sobre ativos não alocados nos Fundos sob gestão. Eventuais exceções dependerão de autorização prévia e expressa do Comitê de Risco e Compliance, com registro da análise de conflitos de interesses.

Nos casos de desfazimento de posição de direitos creditórios ou precatórios adquiridos antes do ingresso na Gestora, é indispensável a aprovação prévia da Diretoria de Risco e Compliance.

Caso o Colaborador tenha dúvidas sobre a realização de determinado investimento ou operação, deverá encaminhar e-mail ao compliance com a requisição para efetuar a operação, onde será deliberado pelo Comitê de Risco e Compliance a sua aprovação ou vedação.

Podem ser operados sem restrições:

- (i) Operações em renda fixa, títulos públicos, debêntures, CRI/CRA e demais instrumentos financeiros que não componham a carteira de créditos gerida pela Gestora; e
- (ii) Cotas de fundos de investimento geridos por terceiros independentes, sob gestão discricionária. A vedação somente incide quando o Colaborador tiver conhecimento efetivo de que o fundo de investimento mantém posição relevante em ativo detido ou em aquisição por fundo gerido pela Gestora.

A Gestora proíbe os seguintes tipos de negociações por parte de seus administradores, empregados, colaboradores e pela própria instituição:

- (i) Negociação de valores mobiliários com informações privilegiadas;
- (ii) Aquisição ou desfazimento de direitos creditórios, precatórios ou créditos judiciais enquanto vigente restrição específica definida pela área de Compliance em razão de negociação em curso pela Gestora sobre aquele ativo ou ativo correlato, ou quando houver conhecimento prévio de decisões judiciais relevantes ou informações confidenciais sobre ativos da carteira;
- (iii) Aquisição ou desfazimento de direitos creditórios, precatórios ou créditos judiciais que componham a carteira gerida pela Gestora, exceto quando expressamente autorizada pelo Comitê de Risco e Compliance; e
- (iv) Aquisição ou desfazimento de direitos creditórios, precatórios ou créditos judiciais que possam gerar conflitos de interesse com as carteiras geridas pela Gestora, em especial aqueles que sejam do conhecimento da Gestora através de sua atividade profissional.

A Gestora implementará um processo de monitoramento para mitigar potenciais conflitos de interesse. Todas as intenções de negociação de ativos que possam compor as carteiras dos veículos geridos devem ser previamente submetidas à aprovação do Comitê de Risco e Compliance.

O Comitê realizará uma análise detalhada para garantir que essas operações não comprometam a imparcialidade na gestão das carteiras. Adicionalmente, auditorias periódicas são realizadas e relatórios de conformidade serão elaborados para assegurar que todas as operações estejam em conformidade com esta Política.

Para monitorar e mitigar os potenciais conflitos de interesse, a Gestora adota as seguintes práticas:

- (i) Todos os Colaboradores devem submeter suas intenções de negociação à prévia aprovação do Comitê de Risco e Compliance;
- (ii) Realização de auditorias periódicas para assegurar o cumprimento desta Política;
- (iii) Relatórios anuais de conformidade serão elaborados e revisados pelo Comitê de Risco e Compliance, que reportará suas conclusões à Alta Administração da Gestora, até o último dia útil de abril, relativamente ao ano civil anterior.

Investimento de Colaboradores nos Veículos geridos pela Gestora

É permitido aos Colaboradores, inclusive sócios e diretores, investir nos fundos e veículos que invistam, direta ou indiretamente, nos ativos originados ou geridos pela Gestora, observadas as seguintes condições:

- (i) Cada posição e movimentação relevante deverá ser previamente comunicada e registrada junto à área de Compliance;
- (ii) O Colaborador não poderá receber tratamento preferencial de preço, de alocação de ativos ou de liquidez, ingressando em igualdade de condições com os demais cotistas;
- (iii) É vedado subscrever, integralizar, resgatar ou alienar cotas com base em informação não pública sobre o veículo ou sobre os ativos que o compõem;
- (iv) As decisões que afetem veículo no qual haja investimento de Colaborador observarão a regra de conflito e abstenção prevista nesta Política;
- (v) As regras sobre quais Colaboradores podem investir em quais veículos serão aprovadas pelo Conselho.

VI. VIOLAÇÕES

Os Diretores da Gestora têm autoridade para interromper ou exigir a reversão de qualquer transação de Colaboradores efetuadas em violação à presente Política.

De tempos em tempos, o Colaborador também poderá ter posições congeladas devido a potenciais conflitos de interesses.

Os Colaboradores responderão pelas perdas decorrentes de operação realizada com violação desta Política, não havendo responsabilização por perdas de operação realizada de boa-fé e regularmente autorizada.

No que se refere aos ganhos sobre negociações canceladas em razão de conflitos de interesses terão destinação definida pelo Comitê de Risco e Compliance.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

A versão atualizada desta Política deverá ser aprovada pelo Comitê de Risco e Compliance e, subsequentemente, divulgada a todos os Colaboradores e no website da Gestora vls.capital.

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Após a contratação e, anualmente, todos os Colaboradores deverão aderir a esta Política através do preenchimento e assinatura do Formulário “Conheça seu Colaborador” que será disponibilizada pela Área de Risco e *Compliance*.

* * * * *